



Manual de Orientação

Chamada CNPq Nº 1/2019 - Apoio à formação de doutores em áreas Estratégicas



Objeto de acordo com a chamada CNPq nº 01/2019:

Apoiar propostas institucionais que busquem o fortalecimento da pesquisa científica e tecnológica por meio do intercâmbio e cooperação entre Programas de Pós-Graduação stricto sensu consolidados e não consolidados, de Instituições de Ensino Superior (IES) e Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) para a formação de recursos humanos na pesquisa científica e tecnológica em áreas estratégicas com a concessão de bolsas de doutorado no país. Portanto, os objetivos desta chamada são:

- Contribuir para o fortalecimento da pesquisa científica e tecnológica por meio de projetos institucionais de cooperação entre Programas de Pós-Graduação consolidados e em consolidação, e da mobilidade discente e docente;
- Fomentar a formação de recursos humanos para a pesquisa científica e tecnológica;
- Estimular a constituição e/ou fortalecimento de redes de pesquisa.

Finalidade deste Manual:

- Apresentar resumidamente dados sobre o projeto aprovado CNPq nº 01/2019 mediante Editais 01-2019/PRPPG e 03-2019/PRPPG.
- Apresentar informações orientativas aos programas de pós-graduação (PPG's) contemplados para execução do projeto.

Orientações gerais aos PPG's:

- Segundo o CNPq o prazo para indicação dos bolsistas é de 06 (seis) meses a partir do início da vigência (13/02/2020). Mas, conforme deliberamos na reunião do dia 18 de fevereiro de 2020, o prazo para os programas indicarem os bolsistas é 08 de maio de 2020. Os programas que já selecionaram os bolsistas podem enviar os dados até 07 de abril de 2020.
- Para indicação dos bolsistas são necessários os seguintes dados:
 - ✓ Programa;
 - ✓ Nome completo;
 - ✓ CPF;
 - ✓ Orientador.
- Após cadastrado no sistema, o bolsista deverá dar o aceite à bolsa até o dia 15º dia do mês assinando digitalmente o termo de aceitação de indicação de bolsista na Plataforma Carlos Chagas e informando os dados bancários de conta corrente pessoal (não conjunta) no Banco do Brasil. O aviso do termo de aceitação de indicação de bolsista será automaticamente enviado ao e-mail do bolsista (cadastrado na Plataforma Lattes) no momento do cadastro na Plataforma Carlos Chagas.
- Cada PPG deverá informar os Bolsistas de Doutorado para que a implementação das bolsas de 48 meses possa se dar, preferencialmente, a partir de Abril/2020.
 - A seleção dos Bolsistas de Doutorado será conduzida por cada PPG. No entanto, para indicação dos bolsistas sugere-se que cada PPG realize a seleção entre os alunos ingressantes no ano letivo de 2020, visto que, o ideal é que haja

coincidência entre o prazo de integralização do Doutorado do respectivo aluno no PPG e o prazo de 48 meses de duração deste projeto. Caso isto não aconteça, ou seja, o prazo de integralização do doutorando no PPG finalize antes dos 48 meses de vigência do projeto ou o aluno já tenha recebido cotas de bolsas da Capes anteriores, o aluno e o programa perderão as cotas (bolsas e taxa de bancadas destes meses) no final do projeto, pois, a priori, não haverá possibilidade de substituição de bolsista ao longo do desenvolvimento do projeto.

- Os Bolsistas AT-NS são destinados a técnicos das IES de destino. Caberá a cada PPG informar a PRPPG, dentro do prazo acima, quando estas bolsas serão implementadas e para qual IES de destino serão destinadas, tendo em vista que tem como objetivo, auxiliar ao aluno Doutorando da Unioeste no desenvolvimento de sua pesquisa na IES de destino.
- Cada PPG deverá informar a PRPPG de que forma e, em que rubricas, pretende utilizar a contrapartida da PRPPG de R\$ 30.000,00, visto que serão utilizados recursos PROAP.
- Os PPG's deverão atender o que preconiza a chamada CNPq nº 01/2019, no que refere-se a:
 - Monitoramento e Avaliação (item 16)
 - Avaliação Final/Prestação de contas (item 17)
 - Orientações para publicações (item 18)

As Tabelas 1 a 3 trazem dados resumidos do projeto aprovado no CNPq.



Tabela 1. Síntese dos PPG Contemplados na Chamada CNPq nº 01/2019 e Editais 01-2019/PRPPG e 03-2019/PRPPG

PPG	Coordenador	Contato	Instituições Destino	Pesquisadores da IES Origem	Pesquisadores da IES Destino
PREP - Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca	Prof. Dr. Altevir Signnor	(45) 3379 7077 mestradoengpesca@hotmail.com	Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC	1. Aldi Feiden - PREP; 2. Altevir Signor - PREP; 3. Elaine Antoniassi Luiz Kashiwaki - PRE - UEMS; 4. Fábio Bittencourt - PREP; 5. Maristela Cavicchioli Makrakis - PREP; 6. Sergio Makrakis - PREP; 7. Wilson Rogério Boscolo - PREP.	1. Alex Pires de Oliveira Nuñez - PPGAQ - UFSC. 2. Débora Machado Fracalossi - PPGAQ - UFSC; 3. Leila Hayashi PPGAQ - UFSC.
PGEAGRI - Engenharia Agrícola	Profa. Dra. Mônica Sarolli Silva de Mendonça Costa	(45)3220-3175 cascavel.pgeagri@unioeste.br	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE Universidade Federal de Viçosa - UFV	1. Ralpo Rinaldo dos Reis - PGEAGRI 2. Erivelto Mercante - PGEAGRI; 3. Silvia Renata Machado Coelho - PGEAGRI; 4. Divair Christ - PGEAGRI; 5. Miguel Angel Uribe Opazo - PGEAGRI; 6. Simone Damasceno Gomes - PGEAGRI.	1. Ieda Del'Arco Sanches - SER - INPE; 2. Camilo Daleles Rennó - SER - INPE; 3. Lenio Soares Galvão - SER - INPE; 4. Thales Sehn Korting - SER - INPE; 5. Francisco de Assis Carvalho Pinto - PPGEA- UFV.
PPGDRS - Desenvolvimento Rural Sustentável	Prof. Dr. Wilson João Zonin	(045)3284 7916 E-mail - rondon.ppgdrs@unioeste.br	UNESP - Campus de Presidente Prudente	1. Marcos Aurélio Saquet - PPGDRS; 2. Adilson Francelino Alves - PPGDRS; 3. Clério Plein - PPGDRS; 4. Romilda Souza Lima - PPGDRS; 5. João Edmilson Fabrini - PPGDRS; 6. Nardel Luiz Soares da Silva - PPGDRS; 7. Adriana Maria de Grandi - PPGDRS; 8. Wilson João Zonin - PPGDRS.	1. Antonio Nivaldo Hespanhol 2. Bernardo Mançano Fernandes 3. Eduardo Paulon Girardi 4. Rosângela Ap. de Medeiros Hespanhol

Chamada CNPq Nº 1/2019 - Apoio à formação de doutores em áreas estratégicas

Tabela 2. Resumo Geral Detalhado dos Recursos Aprovados no CNPq:

PPG's	Fonte	Destinação:	Discriminação	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Tempo	Valores (R\$)	Valores Totais (R\$)	Valores Totais (R\$)
PREP	CNPq	Inst. Origem	Bolsas de Dr	3	2.200,00	48	316.800,00		
	CNPq	Inst. Origem	Tx Bancada Dr	3	394,00	48	56.736,00	R\$386.736,00	
	CNPq	Inst. Destino	Bolsas AT-NS	2	550,00	12	13.200,00		R\$409.920,00
	CNPq	Inst. Origem/Destino	Custeio	3	394,00	12	14.184,00	R\$14.184,00	
	Unioeste	Inst. Origem/Destino	Custeio (PROAP)	3	3000,00		9.000,00	R\$9.000,00	
PGEAGRI	CNPq	Inst. Origem	Bolsas de Dr	3	2.200,00	48	316.800,00		
	CNPq	Inst. Origem	Tx Bancada Dr	3	394,00	48	56.736,00	R\$386.736,00	
	CNPq	Inst. Destino	Bolsas AT-NS	2	550,00	12	13.200,00		R\$409.920,00
	CNPq	Inst. Origem/Destino	Custeio	3	394,00	12	14.184,00	R\$14.184,00	
	Unioeste	Inst. Origem/Destino	Custeio (PROAP)	3	3000,00		9.000,00	R\$9.000,00	
PPGDRS	CNPq	Inst. Origem	Bolsas de Dr	4	2.200,00	48	422.400,00		
	CNPq	Inst. Origem	Tx Bancada Dr	4	394,00	48	75.648,00	R\$511.248,00	
	CNPq	Inst. Destino	Bolsas AT-NS	2	550,00	12	13.200,00		R\$542.160,00
	CNPq	Inst. Origem/Destino	Custeio	4	394,00	12	18.912,00	R\$18.912,00	
	Unioeste	Inst. Origem/Destino	Custeio (PROAP)	4	3000,00		12.000,00	12.000,00	
								Total CNPq:	R\$ 1.332.000,00
								Total Unioeste:	R\$ 30.000,00
								TOTAL FINAL:	R\$ 1.362.000,00

Tabela 3. Resumo Geral Resumido dos Recursos Aprovados no CNPq:

PPG's	Fonte	Destinação:	Discriminação	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Tempo	Valores (R\$)	Valores Totais (R\$)	Valores Totais (R\$)
TODOS	CNPq	Inst. Origem	Bolsas de Dr	10	2.200,00	48	1.056.000,00		
	CNPq	Inst. Origem	Tx Bancada Dr	10	394,00	48	189.120,00	1.284.720,00	
	CNPq	Inst. Destino	Bolsas AT-NS	6	550,00	12	39.600,00		R\$ 1.332.000,00
	CNPq	Inst. Origem/Destino	Custeio	10	394,00	12	47.280,00	47.280,00	
	Unioeste	Inst. Origem/Destino	Custeio (PROAP)	10	3000,00		30.000,00	30.000,00	R\$ 30.000,00

A PRPPG dará contrapartida de R\$ 30.000,00 em recursos PROAP ao longo do projeto, sendo R\$ 3.000,00 para cada bolsista de Doutorado.

Abaixo são apresentados informações, normas, requisitos a respeito dos itens contemplados neste edital.

A. Bolsa de Doutorado - GD

Valor R\$ 2.200,00 mensais.

Normativa **RN-017/2006** (norma geral) e Anexo IV (norma específica)

Requisitos e condições quanto ao aluno:

- estar regularmente matriculado no curso de pós-graduação beneficiário de bolsas;
- dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- ser selecionado e indicado pela coordenação do curso;
- não ser aposentado;
- estar em gozo de licença ou afastamento sem remuneração/salário ou, ainda, ter o contrato suspenso com a instituição empregadora;
- não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional, concomitante com a bolsa do CNPq, exceto:
 - ✓ quando contratado como professor substituto nas instituições públicas de ensino superior, desde que devidamente autorizado pela coordenação do curso com a anuência do orientador;
 - ✓ docentes e pesquisadores de instituições de ensino e pesquisa, matriculados em cursos de pós-graduação com conceito 5, 6 ou 7 e distantes mais de 250 Km (duzentos e cinquenta quilômetros) da instituição de origem. Nestes casos, o bolsista deve comprovar o afastamento autorizado pela instituição de origem e se comprometer, por escrito, a retornar à sua instituição pelo tempo de recebimento da bolsa ou, alternativamente, ressarcir o CNPq pelo montante recebido com as correções previstas em lei. O coordenador do curso será o responsável e o depositário desses documentos.

Direitos e Obrigações do bolsista:

- dedicar-se integral e exclusivamente às atividades de pesquisa ou ensino/pesquisa determinados pelo curso;
- manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista do CNPq;
- ressarcir o CNPq quanto aos recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no caso de abandono ou desistência de própria iniciativa, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar o abandono ou desistência. Não cumprido o prazo citado, o débito será atualizado monetariamente, acrescido dos encargos legais nos termos da lei (IN 35/2000, Art. 11, III, TCU);

- devolver ao CNPq eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades no caso de beneficiários com bolsas ativas, ou ser objeto de cobrança administrativa;
- encaminhar ao coordenador do curso relatório técnico final e, no caso de doutorado, cópia da prestação de contas das taxas de bancadas efetivamente recebidas; e
- encaminhar ao CNPq, em formulário eletrônico específico, relatório técnico final e prestação de contas das taxas de bancada com a aprovação do orientador

Duração:

- doutorado regular, até 48 (quarenta e oito) meses, improrrogáveis;

Pagamento:

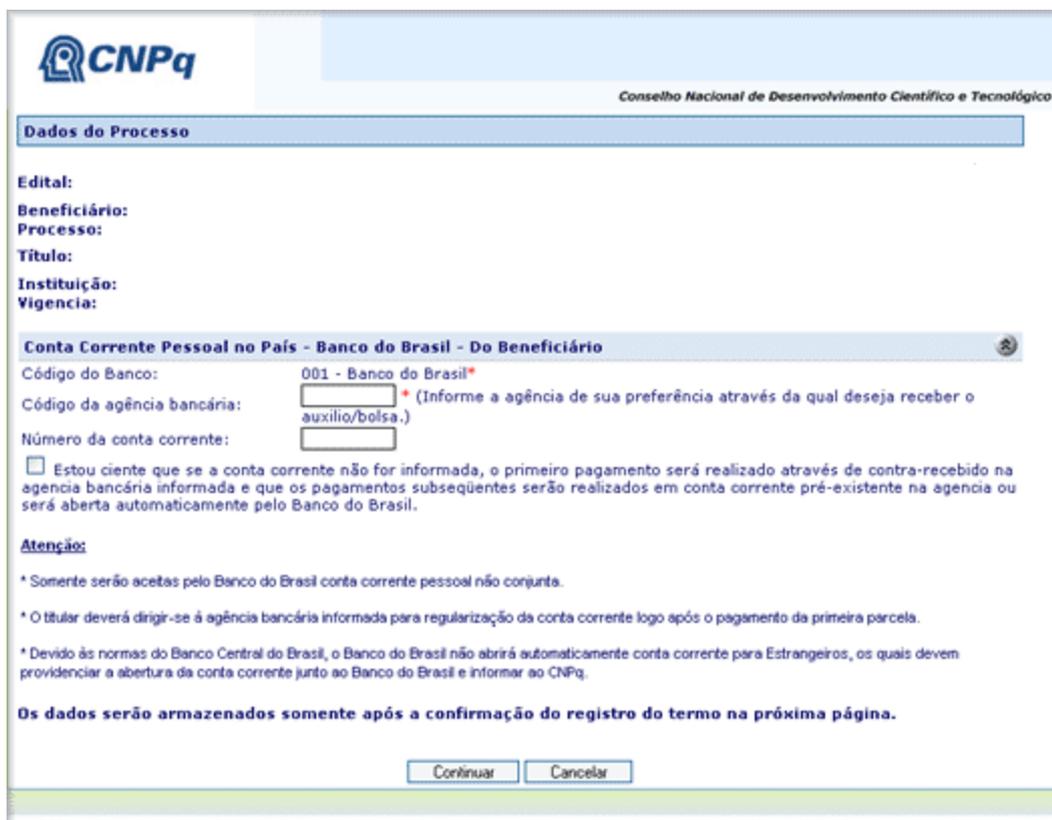
- O pagamento das bolsas será efetuado diretamente aos bolsistas, mediante depósito mensal em conta corrente pessoal (não conjunta) do bolsista, no Banco do Brasil. Esta conta deverá ser informada pelo bolsista, no momento do aceite da bolsa, diretamente na Plataforma Carlos Chagas.

Vedações:

- Acumular bolsas do CNPq ou bolsas do CNPq com as de outras agências nacionais ou internacionais;
- Efetivar qualquer benefício a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com o CNPq, com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa;
- Conceder bolsa a ex-bolsista do CNPq ou de qualquer agência, que já tenha usufruído o tempo regulamentar previsto para a modalidade.

Aceite da Bolsa

- Após a confirmação da implantação da bolsa na Plataforma Carlos Chagas, o Bolsista recebe o **e-mail com o link** para acesso ao **Termo de Indicação**.
- O aluno deve informar os dados bancários (Conta do Banco do Brasil)(Figura 1);
- O aluno deverá **aceitar** o Termo de Aceitação do CNPq para que a bolsa seja implementada (Figura 2);
- Após o “Aceite da Indicação” a tela de recibo é apresentada para conferência (Figura 3).



CNPq Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Dados do Processo

Edital:
Beneficiário:
Processo:
Título:
Instituição:
Vigência:

Conta Corrente Pessoal no País - Banco do Brasil - Do Beneficiário

Código do Banco: 001 - Banco do Brasil*

Código da agência bancária: * (Informe a agência de sua preferência através da qual deseja receber o auxílio/bolsa.)

Número da conta corrente:

Estou ciente que se a conta corrente não for informada, o primeiro pagamento será realizado através de contra-recebido na agência bancária informada e que os pagamentos subsequentes serão realizados em conta corrente pré-existente na agência ou será aberta automaticamente pelo Banco do Brasil.

Atenção:

- * Somente serão aceitas pelo Banco do Brasil conta corrente pessoal não conjunta.
- * O titular deverá dirigir-se à agência bancária informada para regularização da conta corrente logo após o pagamento da primeira parcela.
- * Devido às normas do Banco Central do Brasil, o Banco do Brasil não abrirá automaticamente conta corrente para Estrangeiros, os quais devem providenciar a abertura da conta corrente junto ao Banco do Brasil e informar ao CNPq.

Os dados serão armazenados somente após a confirmação do registro do termo na próxima página.

Figura 1. Preenchimento dos dados Bancários do Bolsista de Doutorado



CNPq Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

006423276071921

TERMO DE ACEITAÇÃO DE INDICAÇÃO DE BOLSISTA
ITI B

PROJETO:
52264/2007-5 - Modelagem Integrada para a Avaliação dos Impactos Ambientais em Estuários com Efeitos sobre a Contribuição de Sedimentos em suas Bacias

COORDENADOR:
Ada Cristina Scudelerari
CPF: 52265854972

Eu, **Ada Cristina Scudelerari**, CPF número 52265854972, declaro conhecer e atender integralmente às exigências do edital/chamada **Edital nº 29/2007 - Chamada 1 - Hidrodinâmica, Qualidade da Água e Águas Interiores, Sistemas Estuarinos e Zonas Costeiras** e às normas específicas do CNPq que regem a concessão da bolsa especificada abaixo:

BOLSA:
Processo: 180915/2008-8
Modalidade - Categoria: ITI B - B
Vigência: De 01/06/2008 a 30/05/2009
Valor mensal da bolsa: R\$ 161,00

Declaro ainda que me comprometo a cumpri-las, não podendo, em nenhuma hipótese, delas alegar desconhecimento.

DATA:
05/05/2008 15:12:28

ACEITE:
Ao enviá-lo ao CNPq, o BENEFICIÁRIO declara que leu e aceitou integralmente os termos deste documento.

BENEFICIÁRIO:
Ada Cristina Scudelerari
CPF: 52265854972

DECLARAÇÃO
 Aceito Não Aceito

Por medidas de segurança, é necessária sua identificação através de sua senha. Logo após informá-la, clique em "Enviar para o CNPq"

SENHA:

INSTRUÇÕES:
Antes da confirmação certifique-se de que os dados estão corretos e digite sua senha.

Figura 2. Exemplo de termo de Aceitação que deverá ser ACEITO e enviado a CNPq

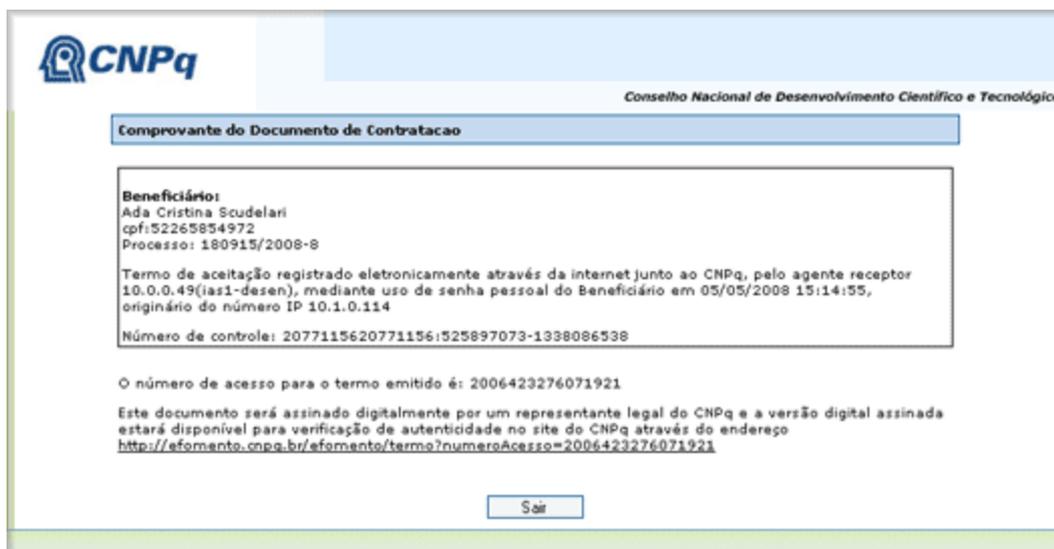


Figura 3. Exemplo de tela de “Aceite da Indicação” no CNPq

Habilitação de Orientador

- Para orientar alunos de doutorado o orientador, além de ser credenciado pelo curso, deve ser habilitado pelo CNPq.
- Estão automaticamente habilitados como orientadores de doutorado os bolsistas de produtividade em pesquisa do CNPq, os orientadores de curso com conceito 5, 6 ou 7 (com ou sem bolsa de produtividade do CNPq). Cabe ao coordenador do curso manter o CNPq atualizado com relação aos orientadores credenciados pelo curso.
- Os orientadores que não se enquadrarem nas situações previstas acima deverão solicitar sua habilitação ao coordenador do curso, que a encaminhará ao CNPq no formulário próprio, para deliberação.
- É condição preliminar da solicitação de habilitação, o cadastramento do currículo atualizado na Plataforma Lattes.
- A habilitação de um orientador é válida enquanto não for explicitamente cancelada pelo CNPq.



B. Taxa de Bancada do aluno de Doutorado

Valor R\$ 394,00 mensais (serão depositadas na mesma conta do aluno bolsista)
Normativa [RN-008/2008](#) (normal geral)

Objetivo da taxa:

- Os recursos provenientes da taxa de bancada destinam-se à manutenção e melhoria das atividades necessárias ao desenvolvimento da programação acadêmica, da pesquisa e do projeto de tese.
- O valor é depositado juntamente com a bolsa do aluno de doutorado.

Uso dos recursos:

- Os recursos devem ser utilizados durante o período de vigência da bolsa mais 30 dias. Todo saldo não usado deve ser devolvido à agência em até 60 dias após o término da bolsa (por titulação, desistência ou cancelamento). O recolhimento do dinheiro não utilizado é feito através de guia de recolhimento gerada, que deverá ser autenticada pelo banco e encaminhada ao Serviço de Bolsas a Cursos de Pós-graduação do CNPq. É **vedada** a utilização dos recursos provenientes da taxa de bancada para:
 - ✓ pagamento de despesas realizadas em data anterior ao pagamento da primeira mensalidade da taxa, bem como de despesas posteriores ao término da vigência da bolsa (mais os 30 dias);
 - ✓ contratação de pessoa física para auxiliar a pessoa que estiver recebendo a taxa em qualquer serviço no desenvolvimento das atividades do projeto de pesquisa ou de tese;
 - ✓ despesas com alimentação, combustíveis e locomoção, exceto quando houver deslocamento que exija pernoite fora da região metropolitana ou do município sede e no desempenho de atividades pertinentes ao projeto;
 - ✓ obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação.
- A taxa pode ser usada para compra de: livros, periódicos, material de laboratório (perecível), reagentes e insumos de pesquisa, material de escritório (software, papel, cartuchos de tinta para impressoras), passagens aéreas ou terrestres e hospedagem (obedecendo as restrições apresentadas anteriormente) para eventos relevantes para a pesquisa, taxas de inscrição em congressos, combustível para pesquisa de campo, impressão da versão final das teses.

Prestação de contas:

- ✓ A prestação de contas deve ser feita através de uma “descrição resumida por tipo de despesa”, que deve ser realizada através do sistema online e enviada junto com o relatório técnico no final da vigência da bolsa (mais os 30 dias). Os comprovantes (originais) de todas as despesas feitas e registradas na prestação devem ser guardados por 5 anos após o fim da vigência da bolsa. O valor de despesas não aprovadas pelo CNPq deve ser integralmente devolvido em até 30 dias após notificação da ocorrência.

C. Apoio Técnico – AT NS (Nível Superior)

Valor R\$ 550,00.

Normativa [RN-017/2006](#) (norma geral) e Anexo I (norma específica)

Requisitos e Condições para o candidato:

- ter nível superior ou equivalente;
- ter experiência e domínio em atividades indispensáveis ao apoio técnico a projetos de pesquisa científica e/ou tecnológica;
- ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto; e
- apresentar relatório técnico ao coordenador do projeto, quando solicitado, com os resultados parciais e finais do trabalho.

Observações:

- É vedada a indicação de candidato para exercer atividades indiretas, tais como: apoio administrativo, condução de veículos automotores e outras atividades similares.
- O bolsista poderá, mantendo suas atividades no projeto de pesquisa, cursar a pós-graduação, desde que com a anuência formal do coordenador do projeto, responsável pela sua bolsa e, com direito apenas à remuneração de uma das modalidades de bolsa.

Duração:

- Até 12 Meses (Chamada 001/2019-CNPq)

Pagamento:

- O pagamento das bolsas será efetuado diretamente aos bolsistas, mediante depósito mensal em conta corrente pessoal (não conjunta) do bolsista, no Banco do Brasil. Esta conta deverá ser informada pelo bolsista, no momento do aceite da bolsa, diretamente na Plataforma Carlos Chagas.

Aceite da Bolsa

- Após a confirmação da implantação da bolsa na Plataforma Carlos Chagas, o Bolsista recebe o **e-mail com o link** para acesso ao **Termo de Indicação**.
- O aluno deve informar os dados bancários (Conta do Banco do Brasil)(Figura 1);
- O aluno deverá **aceitar** o Termo de Aceitação do CNPq para que a bolsa seja implementada (Figura 2);
- Após o “Aceite da Indicação” a tela de recibo é apresentada para conferência (Figura 3).

D. Custeio - Instituições de Destino (Chamada 001/2019-CNPq)

Os valores disponibilizados para custeio podem ser empregados em:

- material de consumo;
- serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos para pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;
- despesas acessórias de importação; e
- passagens e diárias, de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração.

Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o CNPq e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto.